

Recomendações do Tribunal Internacional de Despejos sobre o caso Canabrava

Ao Governo do Estado de Minas Gerais, RECOMENDA-SE: Imediata garantia de Proteção à vida, integridade física e psicológica, garantia de direito ao trabalho e de ir e vir aos atingidos, bem como a imediata resolução deste grave caso no âmbito da mesa diálogo do Governo do Estado, sobre conflitos fundiários urbanos e rurais.

À Polícia Militar de Minas Gerais, RECOMENDA-SE: Que se abstenha de usar violência contra os pescadores e agir ao lado dos fazendeiros sob pena de incorrer em grave violação dos direitos humanos.

Ao Ministério Público Estadual e Federal, RECOMENDA-SE: Sejam investigadas as violações ocorridas e adotadas as devidas providências para responsabilizar e reparar os danos causados à comunidade durante o cumprimento da ordem de reintegração de posse em julho de 2017 mesmo estando suspenso o processo por decisão judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; Sejam apuradas as violações praticadas em outubro de 2017, quando policiais militares entraram sem autorização nas residências dos comunitários ameaçando as famílias; Averiguação do caso de suspensão das audiências públicas no intuito de resguardar também a integridade física das comunidades e lideranças; · O arquivamento dos inquéritos criminais abertos contra as lideranças da comunidade que tentam resistir pela manutenção de seus territórios em trâmite na comarca de Pirapora; Responsabilização das autoridades responsáveis e agilização de 46 tramitação do processo administrativo que apura os danos morais e materiais praticados pelos violadores.

À Secretaria do Patrimônio da União, RECOMENDA-SE: A imediata garantia de retorno desta comunidade ao seu local de origem; A imediata outorga dos Termos de Autorização de Uso Sustentável TAUS coletivos e por tempo indeterminado, considerando estar comprovada a tradicionalidade da comunidade por laudo antropológico produzido pelo Ministério Público Federal e haja vista a certificação da tradicionalidade dos pescadores vazanteiros pela Comissão para o Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Minas Gerais; O respeito à Convenção nº 169 da OIT que determina, em seu artigo 10, que são os próprios membros dos povos e comunidades que podem dizer se são ou não tradicionais, sendo o critério fundamental a “consciência de sua identidade”; A remarcação das audiências públicas que ocorreriam nos municípios de Ponto Chique, Ibiaí e Buritizeiro para buscar uma solução definitiva para o conflito em questão, suspensas após pressão dos fazendeiros locais; A demarcação da linha média das enchentes ordinárias (LMEO) ao longo do Rio São Francisco o mais rápido possível e com a participação das comunidades e dos grupos de apoio, para que se identifiquem os terrenos da União objetivando a regularização fundiária em favor das populações tradicionais que ocupam as várzeas de rios federais;

A todos os entes, RECOMENDA-SE: Sejam reconhecidos, respeitados e valorizados os modos de viver dos pescadores vazanteiros em observância à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto 6.040 de 2007, e à política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais,

criada pela Lei 21.147/2014, que pressupõe a garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais; Que qualquer atuação junto a estas comunidades seja feita de forma intersetorial, participativa e adaptada à realidade dos vazanteiros resguardando o acesso aos recursos tradicionalmente usados para sua reprodução social, cultural, econômica, ancestral e religiosa. 47 População em Situação de Rua

Às Prefeituras Municipais, RECOMENDA-SE: Retirar pessoas das ruas até que alternativas sejam encontradas. Alternativas razoáveis podem ser, mas não se limitam, à oferta de abrigo emergencial e/ou possibilidade de frequentar equipamentos públicos em determinados horários; Elaborar políticas públicas de atendimento habitacional às pessoas em situação de rua em imóveis ociosos ou sem o cumprimento de sua função social e em parques públicos, especialmente unidades localizadas na região central, local de predominância dessas pessoas, em razão do fácil acesso aos aparelhos e aparatos estatais disponíveis; Que as políticas de assistência social devem considerar que uma política que resulte em impactos reais na superação em situação de rua não pode se limitar ao acolhimento, mas deve necessariamente pensar e propor alternativas de moradia permanente.

À Defensoria Pública Estadual/Federal e Ministério Público Federal/Estadual, RECOMENDA-SE: Fiscalizar e tomar medidas concretas quanto à contratação de instituições religiosas que executam serviços de assistência ao povo da rua e que na prática estejam violando os direitos humanos; Adotar medidas concretas para impedir a retirada dos pertences das pessoas em situação de rua, bem como responsabilizar civil, administrativa e criminalmente as autoridades públicas, como Guarda Municipal, que por arbitrariedade façam uso abusivo de seu poder, por exemplo; Que sempre que uma remoção ocorra a mediação seja feita pelo movimento nacional da população de rua, e que esses sujeitos participem da elaboração, execução e monitoramento das políticas públicas a eles destinados; Que o direito das pessoas ao descanso não seja violado por nenhum agente público. Sendo assim, não se pode permitir que se retirem à força os pertences pessoais como roupas de frio, travesseiros e cobertores, bem como outras violências para se impedir o descanso, como jogar água fria e colocar agentes de segurança pública para fazer revistas durante os horários de sono; Entrar em contato com o Grupo de experts sobre pessoas de Foto: Acervo Terra de Direitos descendência africana (década comemorativa), uma vez que a grande maioria das pessoas despejadas são negras;

A adesão pelos municípios à Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto 7.053/2009) e a consequente instituição de comitês gestores intersetoriais, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população;

Contatar o Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU em Genebra na tentativa que realizem uma visita ao Brasil, ao lado dos Relatores de Moradia Adequada, Racismo e Extrema pobreza.